



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4623

DATA ENTR 14/02/23

NOME DO

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1997/2022

Votação 13 / 02 / 23

Em 1ª Discussão 7 votos a favor e 0 contra

Em 2ª Discussão 7 votos a favor e 0 contra

Em 3ª Discussão votos a favor e contra

Presidente

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências"

Art. 1º - Acrescenta-se a alínea f) no Inciso I do Art. 3º do Projeto de Lei nº 1.997/2022 com a seguinte redação :

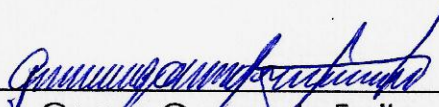
f) Um representante do Legislativo Municipal;

Art. 2º - Esta Emenda Aditiva uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 1.997/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso tem a função de articular, mobilizar, estimular, apoiar, fiscalizar e deliberar projetos, questões relativas ao idoso em todas as suas instâncias. O órgão de representação dos idosos é de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas. O Conselho deve estar em sintonia com as políticas nacional e estadual e se adequar às regras e leis aprovadas e regulamentadas. Sendo assim, portanto, fica evidente a necessidade de um representante do Legislativo Municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 13 de fevereiro de 2023.


Gerson Gomes de Freitas
Vereador